



Prefeitura Municipal de Sumé – PB
Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000
CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274
pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.276, de 31 de outubro 2018.

(Iniciativa do Poder Executivo)

PROGRAMA "COZINHA SOLIDÁRIA",
DESTINADO A ATENDER PESSOAS
CARENTES DO MUNICÍPIO DE SUMÉ.

O Prefeito do Município de Sumé

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Sumé autorizado a instituir o Programa Municipal de abastecimento alimentar denominado "COZINHA SOLIDÁRIA", de natureza permanente, coordenado e executado pela Secretaria da Assistência Social e destinado a atender pessoas carentes do Município de Sumé.

§ 1º As comunidades a serem beneficiadas pelo Programa devem estar localizadas em áreas de risco social e extrema pobreza, sendo que a renda das famílias residentes nestas comunidades deve ser predominante a decorrente de programas sociais, especialmente o Programa Bolsa Família do Governo Federal e ainda que se enquadrem no perfil de insegurança alimentar e nutricional.

§ 2º O Programa tem por objetivos:

I - de ordem geral: promover o Direito Humano e a Alimentação Adequada às famílias que se encontram em situação de insegurança alimentar e nutricional no Município de Sumé;



Prefeitura Municipal de Sumé – PB
Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000
CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274
pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

II – de ordem específica:

- a) a implantação da Cozinha Solidária no Município de Sumé;
- b) a promoção do Direito Humano e Alimentação Adequada (DHAA) às famílias beneficiárias;
- c) a universalização do acesso à alimentação saudável.

§ 3º São componentes do Programa as seguintes ações:

- I - Mobilização Comunitária;
- II - Fortalecimento da Promoção da Segurança Alimentar;
- III - Participação Social;
- IV - Universalização de Direitos.

Art. 2º A distribuição dos alimentos do Programa será efetuada durante quatro dias da semana.

Parágrafo Único. A distribuição dos alimentos pode sofrer modificações, redução ou ampliação de acordo com as necessidades e recursos da Administração.

Art. 3º Compete à Secretaria da Assistência Social selecionar e cadastrar as famílias carentes do Município de Sumé, por meio de critérios pré-estabelecidos e pesquisas, credenciando-as para receber as refeições oferecidas pelo Programa.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento do Município (Lei nº 1.240, de 14 de dezembro de 2017) no corrente exercício financeiro, um Crédito Especial no valor de R\$-40.000,00 (quarenta mil reais) destinado a atender a programação constante do ANEXO I, a esta Lei.



Prefeitura Municipal de Sumé – PB

Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000

CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274

pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 4º, desta Lei, decorrerão do cancelamento parcial das dotações orçamentárias indicadas no ANEXO II, desta Lei, nos montantes especificados, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), em 31 de outubro de 2018.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito do Município



Prefeitura Municipal de Sumé – PB
Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000
CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274
pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.276/2018 — ANEXO I (art. 4º)

Poder: 0002 – EXECUTIVO

Órgão: 0008 – Secretaria da Assistência Social (R\$-1,00)

PROGRAMA DE TRABALHO (CRIAÇÃO)	CRÉDITO ESPECIAL (R\$-1,00)				
	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE DE RECURSOS	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	VALOR (CR\$)
FUNÇÃO: – 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	<u>3.0.00,00.00.00.00.00</u>	<u>DESPESAS CORRENTES</u>	Ordinários	<u>Normal</u>	<u>40.000</u>
	<u>3.3.00,00,00.00.00.00</u>	<u>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</u> <u>(Material de Consumo)</u>			<u>40.000</u>



Prefeitura Municipal de Sumé – PB
Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000
CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274
pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

	<u>3.3.90.30.00.00.00.00</u>				30.000
SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária		<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>			
Atividade: 08.244.2008.2.089 –	<u>4.0.00.00.00.00.00</u>	<u>INVESTIMENTOS</u>			
Manutenção do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional			Ordinários	<u>Normal</u>	<u>10.000</u>
	<u>4.4.00.00.00.00.00</u>	Equipamentos e Material Permanente			<u>10.000</u>
“COZINHA SOLIDÁRIA”, DESTINADA A ATENDER PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SUMÉ.					
	<u>4.4.90.52.00.00.00.00</u>				10.000
Objetivos:					
I - de ordem geral: promover o Direito Humano e a Alimentação Adequada às famílias que se encontram em situação de insegurança alimentar e nutricional					



Prefeitura Municipal de Sumé – PB
Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000
CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274
pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

no Município de Sumé;					
II – de ordem específica:					
d) a implantação da Cozinha Solidária no Município de Sumé;					
e) a promoção do Direito Humano e Alimentação Adequada (DHAA) às famílias beneficiárias;					
c) a universalização do acesso à alimentação saudável.					
TOTAL	40.000				40.000



Prefeitura Municipal de Sumé – PB
Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000
CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274
pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.276/2018 — ANEXO II (art. 5º)

Poder: 0002 – EXECUTIVO

Órgão: 0008 – Secretaria da Assistência Social (R\$-1,00)

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	CRÉDITO ESPECIAL (R\$-1,00)				
	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE DE RECURSOS	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	VALOR (CR\$)
FUNÇÃO: – 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	<u>3.0.00,00.00.00.00.00</u>	<u>DESPESAS CORRENTES</u>	Ordinários	<u>Normal</u>	<u>20.000</u>
	<u>3.3.00.00,00.00.00.00</u>	<u>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</u>			<u>20.000</u>



Prefeitura Municipal de Sumé – PB
Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000
CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274
pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária Atividade: 08.244.2008.2.089 – Manutenção do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional “COZINHA SOLIDÁRIA”, DESTINADA A ATENDER PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SUMÉ. Objetivos: I - de ordem geral: promover o Direito	<u>3.3.90.32.00.00.00.00</u>	(Material, Bens ou Serviço p/Distribuição Gratuita			20.000	
			Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			
	<u>3.3.90.48.00.00.00.00</u>					<u>20.000</u>
						<u>20.000</u>



Prefeitura Municipal de Sumé – PB
Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000
CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274
pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Humano e a Alimentação Adequada às famílias que se encontram em situação de insegurança alimentar e nutricional no Município de Sumé; II – de ordem específica: f) a implantação da Cozinha Solidária no Município de Sumé; g) a promoção do Direito Humano e Alimentação Adequada (DHAA) às famílias beneficiárias; c) a universalização do acesso à alimentação saudável.					
TOTAL	40.000				40.000